



Estratégia
CONCURSOS

IPHAN

PROF. ROSEVAL JÚNIOR

@PROFROSEVAL

Decreto nº 3.551, de 4 de agosto de 2000

O Decreto nº 3.551, de 4 de agosto de 2000, institui o **Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial** que constituem patrimônio cultural brasileiro, cria o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial e dá outras providências.

Bens culturais de natureza imaterial dizem respeito àquelas práticas e domínios da vida social que se manifestam em saberes, ofícios e modos de fazer; celebrações; formas de expressão cênicas, plásticas, musicais ou lúdicas; e nos lugares (como mercados, feiras e santuários que abrigam práticas culturais coletivas).

*O **registro** é um instrumento legal de preservação, reconhecimento e valorização do patrimônio imaterial do Brasil.*

A inscrição num dos livros de registro **TERÁ SEMPRE COMO REFERÊNCIA A CONTINUIDADE HISTÓRICA** do bem e sua **RELEVÂNCIA NACIONAL** para a memória, a identidade e a formação da sociedade brasileira.

Esse registro se fará em um dos seguintes livros:

I - Livro de Registro **dos Saberes** -> inscritos conhecimentos e modos de fazer.

II - Livro de Registro **das Celebrações** -> inscritos rituais e festas.

III - Livro de Registro **das Formas de Expressão** -> inscritas manifestações literárias, musicais, plásticas, cênicas e lúdicas.

IV - Livro de Registro **dos Lugares** -> inscritos mercados, feiras, santuários, praças e demais espaços onde se concentram e reproduzem práticas culturais coletivas.

Outros livros de registro poderão ser abertos para a inscrição de bens culturais de natureza imaterial que constituam patrimônio cultural brasileiro e não se enquadrem nos livros definidos no decreto 3551/00.

São partes legítimas para provocar a instauração do processo de registro:

I - o Ministro de Estado da Cultura;

II - instituições vinculadas ao Ministério da Cultura;

III - Secretarias de Estado, de Município e do Distrito Federal;

IV - sociedades ou associações civis.

No que tange as propostas para registro, temos que essas serão acompanhadas de sua documentação técnica e dirigidas ao Presidente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, que as submeterá ao Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural.

Em caso de decisão favorável do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural, o bem será inscrito no livro correspondente e receberá o título de "Patrimônio Cultural do Brasil".

Ao Ministério da Cultura cabe assegurar ao bem registrado:

I - documentação por todos os meios técnicos admitidos, cabendo ao IPHAN manter banco de dados com o material produzido durante a instrução do processo.

II - ampla divulgação e promoção.

O **IPHAN** fará a reavaliação dos bens culturais registrados, **pelo menos a cada dez anos**, e a **encaminhará ao Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural para decidir** sobre a revalidação do título de "Patrimônio Cultural do Brasil".

Negada a revalidação, será mantido apenas o registro, como referência cultural de seu tempo.

Fica instituído, no âmbito do Ministério da Cultura, o "Programa Nacional do Patrimônio Imaterial", visando à

- implementação de política específica de inventário,
- referenciamento e
- valorização desse patrimônio.

1 - CESPE - Promotor de Justiça Substituto - MPE-RR – 2017

Determinada pessoa física apresentou proposta para registro de manifestação musical no livro de registro de forma de expressão, e determinada associação civil, constituída havia seis meses, apresentou proposta para registro de uma praça no livro de registro de lugares. As propostas foram dirigidas ao presidente do IPHAN.

Com base no que determina o Decreto n.º 3.551/2000, nas situações apresentadas, o presidente do IPHAN deverá

- a) indeferir as duas propostas de registro, por terem sido apresentadas por partes ilegítimas.**
- b) submeter somente a proposta de registro proveniente da associação civil — parte legítima — ao Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural.**

- c) encaminhar as duas propostas ao ministro de estado da Cultura, autoridade responsável para instruir e deliberar sobre elas.**
- d) submeter somente a proposta de registro proveniente da pessoa física — parte legítima — ao Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural.**

2 - IADES - Administrador - Área Logística - IPHAN- 2014

No que diz respeito ao processo para registro de bens culturais de natureza imaterial que constituem patrimônio cultural brasileiro, conforme disposições do Decreto nº 3.551/2000, que o instituiu e dispôs sobre outras providências, assinale, respectivamente, o órgão/autoridade a quem devem ser dirigidas as propostas para registro, acompanhadas da própria documentação técnica (1), bem como o órgão/autoridade que decidirá sobre o registro (2).

- a) Ao ministro da Cultura (1); o presidente da República (2).**
- b) Ao presidente do IPHAN (1); o Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural (2).**
- c) Ao secretário estadual de Cultura (1); o ministro da Cultura (2).**

- d) Aos órgãos do Ministério da Cultura, às unidades do IPHAN ou à entidade, pública ou privada, que detenham conhecimentos específicos sobre a matéria, nos termos do regulamento (1); o ministro da Cultura (2).**
- e) Ao Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural (1); o presidente do IPHAN (2).**

3 - CESPE – Tecnologista Pleno I - MAST

Julgue os itens a seguir, relativos ao patrimônio cultural de natureza imaterial.

O Decreto nº 3.551, de 4/8/2000, instituiu o registro do patrimônio imaterial brasileiro como uma forma de reconhecimento desse tipo de expressão e como um modo de buscar sua valorização e de estabelecer o compromisso do Estado em documentar e apoiar sua continuidade.

4 - UFMT – Procurador Legislativo

Levando em consideração os livros onde se fará o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem patrimônio cultural brasileiro, será registrado no Livro de Registro das Celebrações os rituais e festas que marcam a vivência coletiva do trabalho, da religiosidade, do entretenimento e de outras práticas da vida social.

5 - CESPE – Tecnologista Pleno I - MAST

Julgue os itens a seguir, relativos ao patrimônio cultural de natureza imaterial.

A continuidade histórica das manifestações do patrimônio cultural de natureza imaterial nem sempre é fator predominante para o registro.

6 - CESPE – Tecnologista Pleno I - MAST

Julgue os itens a seguir, relativos ao patrimônio cultural de natureza imaterial.

Os livros de registro, instituídos pelo Decreto n.º 3.551/2000, tratam exclusivamente dos saberes e das formas de expressão do patrimônio imaterial.

7 - CESPE – Tecnologista Pleno I - MAST

Julgue os itens a seguir, relativos ao patrimônio cultural de natureza imaterial.

Ao estabelecer o Registro do Patrimônio Imaterial, o governo brasileiro não tratou de fornecer os meios para o conhecimento e a salvaguarda dos bens registrados.

8 - Analista Legislativo - Área Arquitetura - Senado

Pelo Decreto 3.551, de 4 de agosto de 2000, foi instituído o registro de bens culturais de natureza imaterial que constituem patrimônio cultural brasileiro e, ainda, foi criado o programa nacional do patrimônio imaterial. Segundo esse decreto, tal registro deverá ser feito por livros específicos, de acordo com as especificidades de cada bem cultural. O samba de roda do Recôncavo baiano e o samba do Rio de Janeiro já fazem parte do patrimônio imaterial brasileiro, devidamente registrado no Livro de Registro das Formas de Expressão do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Além dessa modalidade, os demais livros são denominados Livros de Registro:

- A) dos Saberes, das Formas de Celebração, dos Espaços.**
- B) das Celebrações, das Manifestações Culturais, dos Lugares.**
- C) dos Saberes, das Celebrações, dos Lugares.**
- D) dos Saberes, das Formas de Celebração, dos Lugares.**
- E) dos Saberes, das Manifestações Culturais, dos Lugares.**

9 - Museologista - SECULT/PA

A reavaliação dos bens culturais registrados é feita pelo menos a cada dez anos, e encaminhada para decidir sobre a revalidação do título de "Patrimônio Cultural do Brasil". Sendo negada a revalidação, será mantido apenas o registro, como referência cultural de seu tempo. A reavaliação dos bens culturais e seu posterior encaminhamento cabem aos seguintes órgãos, respectivamente:

- A) IPHAN / Ministério da Cultura.**
- B) Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural / IPHAN.**
- C) Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural / Ministério da Cultura.**
- D) IPHAN / Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural.**

10 - Museologista - SECULT/PA

O artigo 8º, trata no âmbito do Ministério da Cultura, do "Programa Nacional do Patrimônio Imaterial", visando à implementação de:

- 1. política específica de inventário, referenciamento e valorização do patrimônio.**
- 2. tombamento, política específica de inventário e valorização do patrimônio.**
- 3. tombamento, reestruturação e valorização do patrimônio.**

O correto está apenas em:

- A) 1**
- B) 1 e 3.**
- C) 2 e 3.**
- D) 2.**

11 - CESPE – Tecnologista Museu de Astronomia

O Decreto nº 3.551, de 04/08/2000, instituiu o registro do patrimônio imaterial brasileiro como uma forma de reconhecimento desse tipo de expressão e como um modo de buscar sua valorização e de estabelecer o compromisso do Estado em documentar e apoiar sua continuidade.

12 - CESPE – Tecnologista Museu de Astronomia

Os livros de registro, instituídos pelo Decreto nº 3.551, de 04/08/2000, tratam exclusivamente dos saberes e das formas de expressão do patrimônio imaterial.

13 - CESPE – Museólogo – 2016.

De acordo com o Decreto nº 3.551/2000 e com relação à proteção do patrimônio imaterial, o registro dos bens culturais de natureza imaterial é feito em quatro livros: dos saberes; das celebrações; das formas de expressão; e dos lugares.

14 - CESPE – Antropologia MPU

De acordo com o Decreto 3.551/2000, a definição de patrimônio cultural imaterial adotada no Brasil não contempla os espaços socialmente significativos como praças, mercados e feiras.

15 - CESPE – Consultor Legislativo

A cultura, em sentido amplo, é o conjunto de formas pelas quais os homens exprimem suas relações com a natureza, com o espaço, com o tempo, uns com os outros, com o sagrado e o divino, com as mudanças e as permanências. A construção de uma casa, o modo de plantar, de cozinhar, de rezar, de cantar, de dançar, de rir e de chorar, de festejar o nascimento e de cultuar a morte, de pintar e desenhar, de vestir ou não vestir, de amar e de odiar, de fazer sexo, constituir ou não determinadas modalidades de vida familiar, de memória coletiva, de encarar a infância, a maturidade e a velhice etc., tudo isso e muito mais, costuma ser chamado de cultura.

A cultura é formada pelos conjuntos de símbolos que em diferentes épocas e em diferentes lugares exprimem os pensamentos, os sentimentos e as ações dos homens. Nessa perspectiva ampla, todos os seres humanos participam da cultura, seja como produtores de ideias, de práticas e de símbolos, seja como reprodutores da cultura estabelecida.

Marilena Chaui et al. Política cultural. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1984, p. 26-7 (com adaptações).

Em relação ao tema apresentado no texto acima, julgue o item subsequente. Para cumprir o disposto na Constituição da República, o Decreto nº 3.551/2000, instituiu o registro de bens culturais de natureza imaterial que constituem patrimônio cultural brasileiro, criou o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial visando à implementação de política específica de inventário, referenciamento e valorização de saberes, formas de expressão e lugares como mercados, feiras, santuários, praças e demais espaços onde se concentram e se reproduzem práticas culturais coletivas.

16 - FCC – Professor – 2016.

O texto abaixo refere-se ao Ofício das Paneleiras na localidade de Goiabeiras, bairro de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo.

“É o saber que envolve a prática artesanal de fabricação de panelas de barro, atividade econômica culturalmente enraizada na localidade de Goiabeiras, bairro de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo. Produto da cerâmica de origem indígena, o processo de produção das panelas de Goiabeiras conserva todas as características essenciais que a identificam com a prática dos grupos nativos das Américas, antes da chegada de europeus e africanos.

A técnica cerâmica utilizada é reconhecida como legado cultural Tupi-Guarani e Una, com maior número de elementos identificados com os da tradição Una.

A atividade, eminentemente feminina, é tradicionalmente repassada pelas artesãs paneleiras, às suas filhas, netas, sobrinhas e vizinhas, no convívio doméstico e comunitário. Apesar das transformações urbanas ocorridas ao longo do tempo, a localidade de Goiabeiras, conhecida como Goiabeiras Velha, permanece como um reduto de ocupação antiga, os quintais repartidos com as famílias de filhos e netos, onde saber fazer estas panelas de barro é o principal elemento formador da identidade cultural daquele grupo social.”

([Http://portal.iphan.gov.br/](http://portal.iphan.gov.br/))

A inclusão das paneleiras como Patrimônio Cultural Brasileiro se tornou possível por intermédio do Decreto Federal 3.551/2000, que instituiu o registro de bens culturais de natureza imaterial. Nesse aspecto, a justificativa do registro das Paneleiras de Goiabeiras como bem cultural de natureza imaterial é por ser uma prática cultural que preserva suas características fundamentais resguardando o legado dos povos nativos.

17 - IADES – Arqueólogo – 2014.

No que diz respeito ao processo para registro de bens culturais de natureza imaterial que constituem patrimônio cultural brasileiro, conforme disposições do Decreto nº 3.551/2000, que o instituiu e dispôs sobre outras providências, as propostas para registro acompanhadas da própria documentação técnica, devem ser dirigidas ao presidente do IPHAN, que as submeterá ao Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural.

18 - COSEAC – Especialista em Regulação – 2009.

O Decreto nº 3.551, de 4 de agosto de 2000, instituiu o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que Constituem Patrimônio Cultural Brasileiro e, para identificação, reconhecimento, salvaguarda e promoção da dimensão imaterial do patrimônio criou o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial.

19 - Analista Legislativo - SENADO FEDERAL

Pelo Decreto 3.551, de 4 de agosto de 2000, foi instituído o registro de bens culturais de natureza imaterial que constituem patrimônio cultural brasileiro e, ainda, foi criado o programa nacional do patrimônio imaterial. Segundo esse decreto, tal registro deverá ser feito por livros específicos, de acordo com as especificidades de cada bem cultural. O samba de roda do Recôncavo baiano e o samba do Rio de Janeiro já fazem parte do patrimônio imaterial brasileiro, devidamente registrado no Livro de Registro das Formas de Expressão do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Além dessa modalidade, os demais livros são denominados Livros de Registro dos Saberes, das Celebrações, dos Lugares.

20 - Museologia

O IPHAN fará a reavaliação dos bens culturais registrados, pelo menos a cada dez anos, e a encaminhará ao Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural para decidir sobre a revalidação do título de "Patrimônio Cultural do Brasil". Em caso de negativa da revalidação, será mantido apenas o registro, como referência cultural de seu tempo.

21 - UNAMA – Museologista

De acordo com o Decreto nº 3.551/2000, o artigo 8º, trata no âmbito do Ministério da Cultura, do "Programa Nacional do Patrimônio Imaterial", visando à implementação de política específica de inventário, referenciamento e valorização do patrimônio.

22 - UNAMA – Museologista

Cabe ao Ministério da Cultura assegurar ao bem registrado documentação por todos os meios técnicos admitidos, cabendo ao IPHAN manter banco de dados com o material produzido durante a instrução do processo.

23 - UFMT – Produtor cultural – 2017

De acordo com o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial (PNPI), as propostas para Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial, acompanhadas de sua documentação técnica, serão dirigidas ao Presidente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), que as submeterá ao Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural. A instrução de processos de registro poderá ser feita por pessoa física que detenha conhecimentos específicos sobre a matéria.

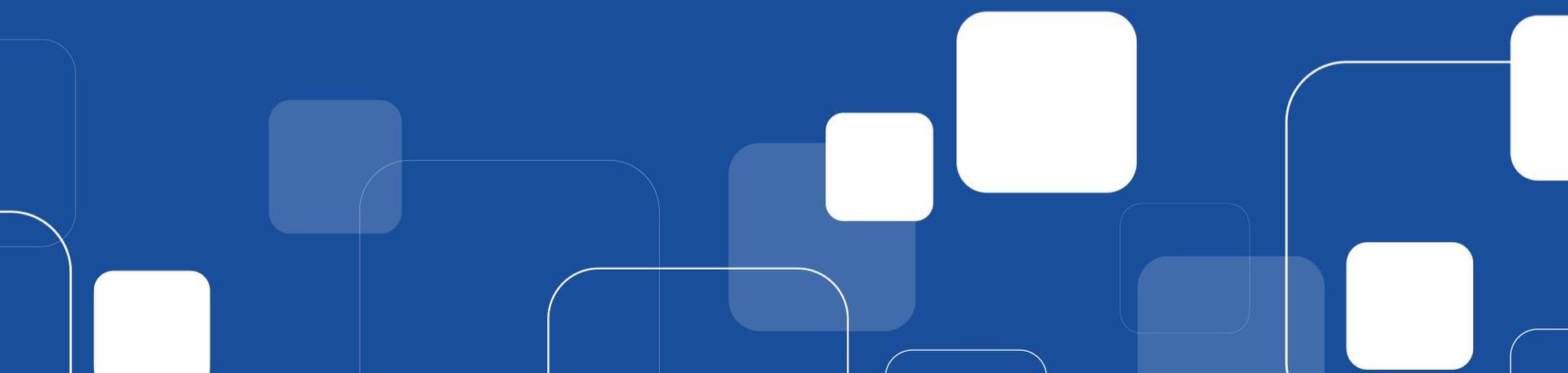
24 - CESGRANRIO – Analista de Pesquisas Energéticas – 2014
O Decreto Federal nº 3.551/2000, que institui o registro de bens culturais de natureza imaterial e o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial, aponta os livros de registros no Brasil. Como exemplo, o ofício das baianas de acarajé, reconhecido como bem cultural imaterial, está registrado no Livro dos Saberes.

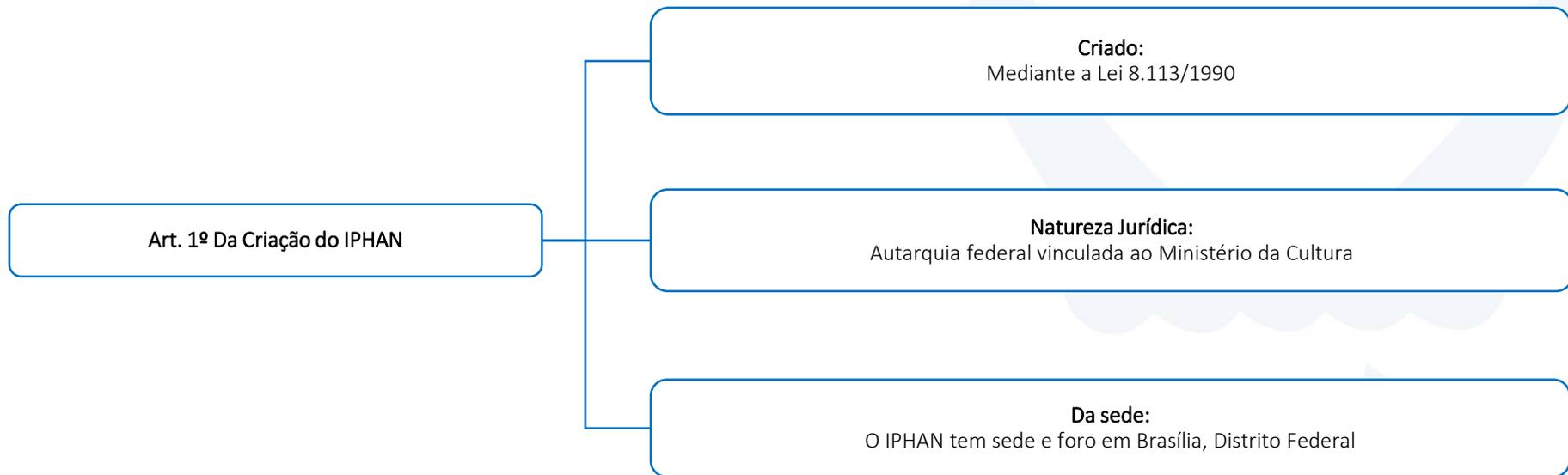
25 - Consultor Legislativo

Uma determinação do Decreto-Lei nº 3.551, de 04 de agosto de 2000, que institui o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial, é a instituição do Programa Nacional do Patrimônio Imaterial como concretização de uma política específica de inventário do patrimônio imaterial.

DECRETO Nº 9.238/2017
PROF. ROSEVAL JÚNIOR

@PROFROSEVAL





Observação! O IPHAN é uma autarquia federal, vinculada ao Ministério da Cultura. NÃO está subordinado!!!

QUESTÃO

O Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, autarquia federal criada pela Lei nº 8.113/1990, está subordinado ao Ministério da Cultura, com atuação administrativa em todo o território nacional.

Finalidades do IPHAN

Art. 3º Estrutura organizacional do IPHAN

I - órgãos colegiados

Diretoria Colegiada;
Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural; e
Comitê Gestor.

II - órgãos de assistência direta e imediata ao Presidente do IPHAN

Gabinete; e
Coordenação-Geral de Licenciamento Ambiental.

III - órgãos seccionais

Procuradoria Federal;
Auditoria Interna; e
Departamento de Planejamento e Administração.

IV - órgãos específicos singulares

Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização;
Departamento de Patrimônio Imaterial;
Departamento de Cooperação e Fomento; e
Departamento de Projetos Especiais.

V - órgãos descentralizados

Superintendências; e Unidades Especiais.

São unidades Especiais:

- O Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular;
- O Centro Nacional de Arqueologia;
- O Centro Cultural Sítio Roberto Burle Marx;
- O Centro Cultural do Patrimônio - Paço Imperial;
- O Centro Lucio Costa; e
- O Centro de Documentação do Patrimônio

O IPHAN será dirigido por uma Diretoria Colegiada.

Integra a diretoria colegiada:

- **O Presidente do IPHAN**, que a presidirá; e
- **Os Diretores de Departamento.**

A participação no Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural **será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.**

Ao **Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural** compete examinar, apreciar e decidir questões relacionadas com:

- o tombamento e a rerratificação de tombamento;
- o registro do patrimônio de natureza imaterial e a sua revalidação; e
- a saída temporária de bens acautelados pela União.

A critério do Presidente do IPHAN, poderão ser levadas ao Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural, em caráter consultivo, outras questões relevantes.

QUESTÃO 2

A participação no Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural, órgão colegiado, integrante da estrutura organizacional do IPHAN, será considerada, para todos os efeitos, prestação de serviço público remunerada.

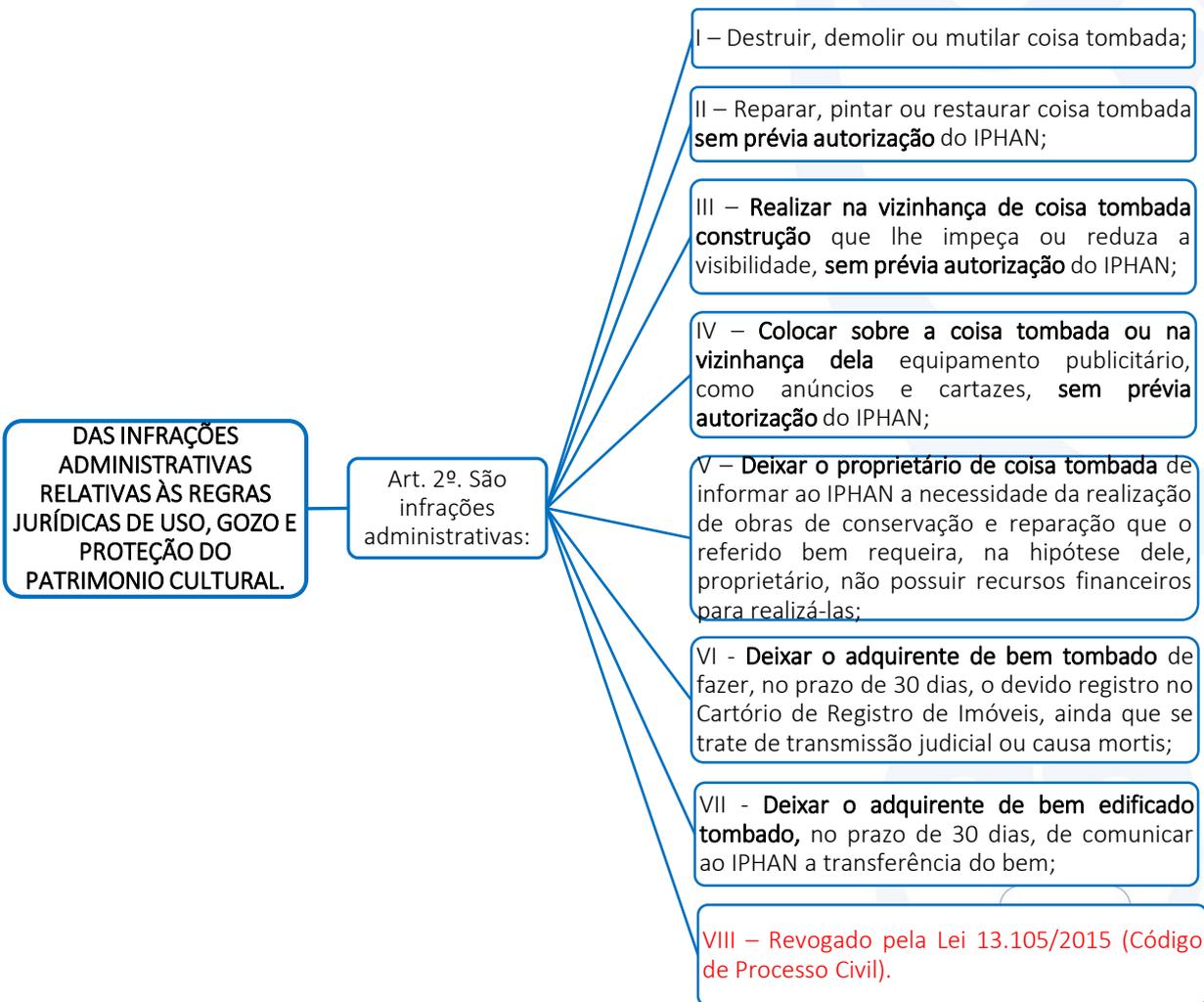
SEM DIREITO A VOTO

- O Procurador-Chefe participará das reuniões da Diretoria Colegiada, **sem** direito a voto.
- A critério do Presidente, poderão ser convidados para participar das reuniões da Diretoria Colegiada, **sem** direito a voto, representantes de entidades governamentais e não governamentais.
- O Comitê Gestor poderá, por meio do seu Presidente ou por decisão do seu Plenário, convidar técnicos, especialistas, e membros de entidades governamentais e da sociedade civil para participar das suas reuniões, **sem** direito a voto.
- O Auditor Interno poderá participar das reuniões do Comitê Gestor, **sem** direito a voto.

QUESTÃO 3

O Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN será dirigido pela Diretoria Colegiada, a qual será composta pelo Presidente do IPHAN, que a presidirá, e pelos Diretores de Departamento, participando também das reuniões da Diretoria Colegiada o Procurador-Chefe com direito a voto.

Portaria nº 187, de 11 de junho de 2010.



QUESTÃO 1

O senhor João Pedro possui um casarão localizado no centro histórico da belíssima cidade de Salvador – BA. Em função do valor histórico que este casarão apresenta, o mesmo foi tombado pelo IPHAN e inscrito no Livro do Tombo competente. Decorrido alguns anos, em função das intempéries, o casarão está com a pintura desgastada e apresenta pequenas fissuras nas paredes. O seu proprietário preocupado com a conservação do bem, decide então, sem autorização prévia especial do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, dar início às obras de pintura e de reparo. Diante da situação hipotética, o senhor João Pedro agiu em conformidade com a legislação aplicada ao patrimônio histórico e artístico nacional.

Os agentes de fiscalização são designados **pelo Presidente do IPHAN**, entre os servidores ocupantes de cargos **técnicos de nível superior**, conforme a indicação dos Superintendentes Estaduais.

Excepcionalmente poderão ser designados, **como agentes de fiscalização**, servidores ocupantes **de cargos de nível médio**, desde que possuam mais de cinco anos de efetivo exercício no IPHAN, na data de publicação desta Portaria.

QUESTÃO 2

Dispõe a Portaria nº187, de 11 de junho de 2010, que os agentes de fiscalização serão designados pelo Presidente do IPHAN, entre os servidores do quadro de pessoal da Autarquia, ocupantes de cargos técnicos de nível superior, conforme indicação dos Superintendentes e Governadores Estaduais.

Lei nº 3.924/61 (monumentos arqueológicos e pré-históricos)

Consideram-se monumentos arqueológicos ou pré-históricos:

a) as jazidas de qualquer natureza, origem ou finalidade, que representem testemunhos de cultura dos paleoameríndios do Brasil, tais como sambaquis, montes artificiais ou tesos, poços sepulcrais, jazigos, aterrados, estearias e quaisquer outras não especificadas aqui, mas de significado idêntico a juízo da autoridade competente.

b) os sítios nos quais se encontram vestígios positivos de ocupação pelos paleoameríndios tais como grutas, lapas e abrigos sob rocha;

- c) os sítios identificados como cemitérios, sepulturas ou locais de pouso prolongado ou de aldeamento, "estações" e "cerâmios", nos quais se encontram vestígios humanos de interesse arqueológico ou paleoetnográfico;
- d) as inscrições rupestres ou locais como sulcos de polimentos de utensílios e outros vestígios de atividade de paleoameríndios.

Os monumentos arqueológicos ou pré-históricos de qualquer natureza existentes no território nacional e todos os elementos que neles se encontram ficam sob a guarda e proteção do Poder Público.

A propriedade da superfície, regida pelo direito comum, NÃO inclui a das jazidas arqueológicas ou pré-históricas, NEM a dos objetos nelas incorporados.

Qualquer ato que importe a **destruição ou mutilação desses monumentos** será considerado **crime contra o Patrimônio Nacional**.

O **direito de realizar escavações para fins arqueológicos**, em terras de **domínio público ou particular**, constitui-se mediante **permissão do Governo da União**.

O pedido de permissão para as escavações arqueológicas deve ser dirigido à Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, acompanhados

-> da indicação exata do local,

-> do vulto e da duração aproximada dos trabalhos a serem executados,

-> da prova de idoneidade técnico-científica e financeira do requerente e

-> do nome do responsável pela realização dos trabalhos.

QUESTÃO 1

De acordo com a Lei nº 3.924/1961, o direito de realizar escavações para fins arqueológicos, em terras de domínio público ou particular, constitui-se mediante permissão do município em que se encontram as jazidas.

O art. 13 permite que a União, bem como os Estados e Municípios mediante autorização federal, proceda **escavações e pesquisas, no interesse de arqueologia e da pré-história, em terrenos de propriedade particular, com exceção de áreas muradas que envolvem construções domiciliares.** Na falta de acordo amigável com o proprietário da área onde situar-se a jazida, será esta declarada de utilidade pública e autorizada a sua ocupação pelo período necessário à execução dos estudos.

Nenhum órgão da administração federal, dos Estados ou dos Municípios poderá realizar escavações arqueológicas ou pré-históricas, sem **prévia comunicação** à Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, para fins de registro no cadastro de jazidas arqueológicas.

QUESTÃO 2

Apenas a União poderá proceder escavações e pesquisas, no interesse da arqueologia e da pré-história, em terrenos particulares.

A **descoberta fortuita** de quaisquer elementos de interesse arqueológico ou pré-histórico, histórico, artístico ou numismático, deverá ser **IMEDIATAMENTE COMUNICADA à DPHAN, ou aos órgãos oficiais autorizados**, pelo autor do achado ou pelo proprietário do local onde tiver ocorrido.

O **proprietário ou ocupante do imóvel, onde se tiver verificado o achado**, é responsável pela **conservação provisória** da coisa descoberta, **até o pronunciamento e deliberação da DPHAN.**

QUESTÃO 3

O proprietário ou ocupante do imóvel onde se tiver verificado o achado, é responsável pela conservação provisória da coisa descoberta, até pronunciamento e deliberação da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Nenhum objeto que apresente interesse arqueológico ou pré-histórico, numismático ou artístico poderá ser transferido para o exterior, **sem licença expressa da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional**, constante de uma "guia" de liberação na qual serão devidamente especificados os objetos a serem transferidos.

4 - CETRO – Arqueólogo - 2015

De acordo com a Lei nº 3.924/1961, o direito de realizar escavações para fins arqueológicos por particulares, em terras de domínio público ou particular, constitui-se mediante permissão do Governo da União, por meio da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, ficando obrigado a respeitá-lo o proprietário ou possuidor do solo.

5 - IADES – Arqueólogo - 2014

De acordo com a Lei nº 3.924/1961, que dispõe sobre os monumentos arqueológicos e pré-históricos, a União, bem como os estados e os municípios, mediante autorização federal, poderão proceder a escavações e pesquisas, no interesse da arqueologia e da pré-história, em terrenos de propriedade particular, com exceção das áreas muradas que envolvem construções domiciliares.

6 - CESPE – Promotor de Justiça

São exemplos de monumentos arqueológicos ou pré-históricos as inscrições rupestres ou locais como sulcos de polimentos de utensílios e outros vestígios de atividade de paleoameríndios, bem como os sítios nos quais se encontrem vestígios positivos de sua ocupação, tais como grutas, lapas e abrigos sob rocha.

7 - CESPE – Promotor de Justiça

O pedido de permissão para realização de escavações arqueológicas por particulares deve ser dirigido à Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

8 - Arquiteto

Desde janeiro de 2011, face às obras de reestruturação para a Copa de 2014 e para os Jogos Olímpicos de 2016, a Zona Portuária do Rio de Janeiro tornou-se um valioso campo de arqueologia urbana. Nesse sentido, não são considerados como monumentos arqueológicos ou pré-históricos os sítios nos quais se encontram vestígios positivos de ocupação pelos paleoameríndios, tais como grutas, lapas e abrigos sob rochas.

9 - CESPE – Auditor - ES

Julgue os itens que se seguem, relativos à Lei nº 3.924/1961.

Segundo a referida lei, consideram-se monumentos arqueológicos ou pré-históricos os sítios nos quais se encontram vestígios positivos de ocupação pelos paleoameríndios, tais como grutas, lapas e abrigos sob rocha.

10 - CESPE - Auditor

A descoberta fortuita de quaisquer elementos de interesse arqueológico ou pré-histórico, histórico, artístico ou numismático, decorrente de uma escavação, deverá ser comunicada à Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional ou aos órgãos oficiais autorizados, pelo autor do achado ou pelo proprietário do local onde tiver ocorrido, no prazo de 72 horas após a descoberta.

11 - FCC – Analista Pericial Arqueologia

Dentre os preceitos da Lei Federal nº 3.924/1961, a União, bem como os Estados e Municípios mediante autorização federal, poderão proceder a escavações e pesquisas, no interesse da arqueologia e da pré-história.

12 - FCC – Analista Pericial - adaptada

Dentre os preceitos da Lei Federal nº 3.924/1961, escavações arqueológicas realizadas por particulares devem ter o pedido de permissão dirigido à Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, acompanhado de indicação exata do local, do vulto e da duração aproximada dos trabalhos a serem executados, de prova de idoneidade técnico-científica e financeira do requerente e do nome do responsável pela realização dos trabalhos.

13 - CESPE –Auditor Engenharia Civil

Segundo a Lei nº 3.924/1961, consideram-se monumentos arqueológicos ou pré-históricos os sítios nos quais se encontram vestígios positivos de ocupação pelos paleoameríndios, tais como grutas, lapas e abrigos sob rocha.

14 - CESPE – Engenharia Civil

Julgue os itens que se seguem, relativos à Lei nº 3.924/1961.

A descoberta fortuita de quaisquer elementos de interesse arqueológico ou pré-histórico, histórico, artístico ou numismático, decorrente de uma escavação, deverá ser comunicada à Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional ou aos órgãos oficiais autorizados, pelo autor do achado ou pelo proprietário do local onde tiver ocorrido, no prazo de 72 horas após a descoberta.

OBRIGADO

PROF. ROSEVAL JUNIOR

INSTAGRAM @PROFROSEVAL

FACEBOOK E YOUTUBE: ROSEVAL JÚNIOR

